

REGULAMENTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Artigo 1º Comissão de Arbitragem

1. A Comissão de Arbitragem deve ser composta por cinco (5) membros titulares de uma Licença de Árbitro/Juiz de Classe A (internacional) emitida pela International Kung-Do Federation (IKDF).
2. A Comissão de Arbitragem será responsável por todas as questões técnicas da arbitragem, implementação das regras de competição, formação e classificação dos técnicos de arbitragem e pela nomeação dos árbitros e juizes para as respectivas competições.
3. A Comissão de Arbitragem deve reunir sempre que necessário mediante convocação do seu presidente.

Artigo 2º Comissão de Disciplina

1. A Comissão de Disciplina deve ser composta por cinco (5) membros licenciados em Direito.
2. A Comissão de Disciplina é responsável por instruir os processos disciplinares e decidir as respectivas sanções disciplinares.
3. A Comissão de Disciplina deve reunir sempre que necessário mediante convocação do seu presidente.

Artigo 3º Comissão de Atletas

1. A Comissão de Atletas deve ser composta por cinco (5) membros que sejam atletas activos ou recentemente aposentados, devendo integrar pelo menos duas mulheres.
2. A Comissão de Atletas deve:
 - a) Discutir questões relativas aos atletas;
 - b) Propor à Direcção as medidas que julgue necessárias para melhorar as condições dos atletas;
 - c) Fazer recomendações sobre práticas ou actividades que possam afectar os interesses dos atletas;
 - d) Emitir pareceres e recomendações sobre possíveis melhorias para as várias competições da IKDF.
3. A Comissão de Atletas deve reunir no mínimo uma vez por ano mediante convocação do seu presidente.

Artigo 4º Comissão de Treinadores

1. A Comissão de Treinadores deve ser composta por cinco (5) membros titulares da certificação de Master (nível 4) da IKDF.



IKDF
INTERNATIONAL KARATE FEDERATION

2. A Comissão de Treinadores deve:

- a) Manter uma ligação estreita com todos os treinadores;
- b) Emitir pareceres e recomendações à Direcção sobre assuntos relacionados com os treinadores;
- c) Debater e apresentar à Direcção outros assuntos que possam ser relevantes para o interesse dos treinadores.

3. A Comissão de Treinadores deve reunir no mínimo uma vez por ano mediante convocação do seu presidente.